

# **O PROCESSO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICO-JURÍDICA – O PROBLEMA É O PROBLEMA\***

## **THE PROCESS OF SCIENTIFIC AND JURIDICAL PRODUCTION - THE PROBLEM IS THE PROBLEM**

**Julia Maurmann Ximenes**

### **RESUMO**

O presente artigo analisa elementos para a definição do problema no processo de construção do conhecimento jurídico-científico. Inicialmente são abordadas questões relacionadas ao caráter científico da pesquisa jurídica, diferenciando ciência e senso comum. Em seguida defende-se o tripé: problema-hipótese e marco teórico como metodologia necessária para o resgate do caráter científico da pesquisa jurídica, incluindo a relevância da produção científica, e não apenas da reprodução dos dados disponíveis. Esta abordagem é destacada como uma iniciativa essencial ao pesquisador jurídico na construção do saber científico hoje. Por fim, várias dicas e exemplos são apontados para o aluno-pesquisador que está definindo seu problema de pesquisa, com vistas a evitar equívocos metodológicos que inviabilizam o verdadeiro caráter científico da pesquisa.

**PALAVRAS-CHAVES:** CIÊNCIA – PROBLEMA CIENTÍFICO – PESQUISA JURÍDICA

### **ABSTRACT**

The present article analyses elements for the definition of the problem on the process of building a scientific and juridical knowledge. The introduction approaches topics related to the scientific character of the juridical research, as difference between science and common sense. Next, it supports a tripod: problem-hypothesis-theory frame, as a necessary methodology to redeem the scientific character of the juridical research, embracing the relevance of the scientific production, and not only reproduction of the data already available. This approach is emphasized as an essential enterprise for the juridical researcher on building the scientific knowledge today. To finish, various tips and examples are given to the student-researcher that is defining its research problem, in order to avoid methodological mistakes that makes the true scientific character of a research impracticable.

---

\* Trabalho publicado nos Anais do XVII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em Brasília – DF nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2008.

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O processo de elaboração do conhecimento científico advém da dúvida. É a inquietação sobre uma determinada questão da realidade que motiva o pesquisador na construção científica. Consoante Popper (1996): “nunca começamos por observações, mas sempre por problemas: por problemas práticos ou por uma teoria que deparou com dificuldades – quer dizer, uma teoria que criou, e frustrou, certas expectativas” (p. 124).

Desta feita, o conceito de “dúvida” é a motivação do presente trabalho. Isto porque nem sempre é fácil encontrar o problema a ser resolvido no trabalho científico e é muito comum entre os alunos pesquisadores do campo jurídico uma dificuldade em diferenciar tema de problema.

Nosso objetivo é contribuir para a definição do “problema”. Muitas vezes o aluno demonstra medo diante do marco teórico, mas com um problema bem definido, o marco teórico passa a ser o instrumento no processo de produção científica, que se resume a responder ao problema de forma sistematizada e fundamentada com este arcabouço teórico.

Na verdade, o objeto de pesquisa será melhor delimitado quando estiver adequadamente problematizado. O tema por si só é bastante genérico, e pode constituir apenas um aprofundamento de estudos. Ademais, quando bem formulado e delimitado, o problema contém o próprio marco teórico da pesquisa. (GUSTIN; DIAS, 2006)

Assim, iniciaremos traçando considerações sobre o próprio processo de construção de uma pesquisa científica, a saber: a relação ciência-senso comum e os principais elementos definidores do processo: tema-problema-hipótese-marco teórico. A metodologia proposta no presente trabalho vislumbra estes elementos como primordiais para a construção do processo científico que culminará na apresentação de um trabalho científico, não importando o grau, monografia, dissertação ou tese. Para nós, em todos os níveis será preciso um mínimo de disciplina na organização e definição destes elementos, que constituem o ponto de partida para o processo de pesquisa e a redação propriamente ditos.

Em um segundo momento, adentraremos o objeto principal deste trabalho: a definição do problema, utilizando dicas e exemplos, para finalizar com as especificidades relacionadas à pesquisa científica no campo jurídico.

O pano de fundo do tema apresentado no presente trabalho é o pluralismo jurídico. Esta corrente, capitaneada por diversos autores contemporâneos<sup>1</sup> sustenta a necessidade de rompimento com o paradigma do positivismo jurídico e uma maior visibilidade da complexidade da sociedade do século XXI. Esta complexidade é perceptível nas relações entre sociedade-Estado-Direito e conseqüentemente deve estar refletida nas pesquisas jurídicas.

Contudo, ainda existe um lastro positivista que influencia a pesquisa jurídica hoje. Com vistas à necessidade de ruptura com a tradição positivista na cultura jurídica brasileira, que também realçamos a importância da melhor definição do problema por parte dos alunos-pesquisadores do campo jurídico.

Com frequência o caráter científico da pesquisa jurídica é questionado, e isto decorre da própria dificuldade de problematizar adequadamente, não se satisfazendo com a simples reprodução do já existente, mas buscando soluções a problemas da realidade. Portanto, a nosso ver a definição mais precisa da problemática resultará em uma pesquisa jurídica científica de qualidade, nos termos que exporemos a seguir.

## **2 – A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO**

O processo de produção do conhecimento científico implica em várias idas e vindas entre o conhecimento sistemático e argumentativo representado pela ciência, e o senso comum. Senso comum é o conjunto de informações não sistematizadas, que fazem parte da história de vida de cada indivíduo, uma “carga genética” individual que inclui ideologias, crenças, valores, preconceitos<sup>2</sup>. Boaventura de Souza Santos (1989) define o senso comum como prático e pragmático: “reproduz-se colado às trajetórias e às experiências de vida de um dado grupo social e nessa correspondência se afirma de confiança e dá segurança” (p. 40)

Normalmente, a ciência se constrói contra o senso comum ou a partir dele, modificando-o. O caráter científico deste senso comum modificado é alcançado a partir da construção de um quadro argumentativo, de um arcabouço teórico que sustenta as afirmações do autor do texto científico na busca a resposta de uma questão da realidade colocada como problema do trabalho científico. A construção deste arcabouço teórico

representa a ruptura epistemológica, ou seja, a constituição de uma grade conceitual nova, de um sistema de conceitos e de relações entre conceitos.<sup>3</sup>

O senso comum é a base sobre a qual se constroem as teorias científicas. Estas teorias se distanciam tanto quanto possível das valorações e opiniões, gerando um conhecimento mais ou menos racional, entendendo racional como argumentativo e coerente. Este conhecimento, por sua vez, interage com o senso comum e modifica-o, sendo absorvido parcial e totalmente, dependendo do seu grau de esoterismo. Assim, o senso comum vai progressivamente se modificando ao longo das gerações, incorporando novas informações e eliminando aquelas que se tornam imprestáveis para as explicações. (MATTALO JR, 1994, p. 18)

Portanto, a ruptura epistemológica implica na definição do próprio marco teórico: os conceitos utilizados para a solução do problema científico levantado. Assim, o marco teórico pressupõe a própria definição do problema de forma clara e concisa, que retomaremos em seguida.

Uma segunda questão importante nesta etapa inicial de definição do processo de construção do conhecimento científico é a questão do distanciamento do objeto sob análise. De forma alguma queremos defender aqui a neutralidade absoluta do cientista, paradigma já superado no âmbito da epistemologia da ciência. A atividade científica é uma atividade humana e social como qualquer outra e, portanto, impregnada também de ideologias, juízos de valor, argumentos de autoridade, de dogmatismos ingênuos, etc.. (JAPIASSU, 1975). “O pesquisador preocupado com o estatuto científico de sua produção deve produzir rupturas com os saberes que representam poder e dominação, quando detectadas contradições entre a realidade social e o conteúdo das normas” (MOLL, 2007, p. 148).

Contudo, é preciso ter em mente uma “vigilância epistemológica”, estar ciente do caráter científico da pesquisa que se está elaborando e o que isto demanda. E quais são estas demandas? Em que sentido o aluno-pesquisador deverá estar “vigilante”? Apontamos abaixo alguns critérios reconhecidos como científicos por Pedro Demo (1995) no âmbito das ciências sociais e que utilizamos como parâmetro para apontar as dificuldades de aplicação destes critérios no campo da pesquisa jurídica, utilizando autores que têm se preocupado com o caráter científico dos trabalhos jurídicos, como João Maurício Adeodato (1999), Luciano Oliveira (2003), e Marcos Nobre (2003).

#### **Quadro 1 – Critérios internos de cientificidade**

<b>CRITÉRIOS INTERNOS</b>	<b>SIGNIFICADO</b>	<b>PESQUISA JURÍDICA</b>
<b>COERÊNCIA</b>	Propriedade lógica: a falta de contradição; argumentação bem estruturada; corpo sistemático e bem deduzido de enunciados; desdobramento do tema de modo progressivo e disciplinado, com começo, meio e fim; dedução lógica de conclusões.	Recorrente utilização da história de forma desconectada com o tema jurídico do trabalho científico. <sup>4</sup>  Implica na integração entre os conceitos utilizados na argumentação, todos com “conexão de sentido” entre si e com o tema-problema.
<b>CONSISTÊNCIA</b>	Capacidade de resistir a argumentações contrárias; incluindo a atualidade da argumentação.	Conhecido como “reverencialismo”, que retoma o argumento de autoridade, ou seja, o pesquisador escreve o trabalho científico tratando sua hipótese como estivesse defendendo uma causa.
<b>ORIGINALIDADE</b>	Produção não tautológica, inventiva, baseada na pesquisa criativa e não apenas repetitiva.	Conhecido como “manualismo”, ou seja, tendência na pesquisa jurídica de repetir o que já existe sobre o tema, sem uma “produção” propriamente dita, que implica em “criar”. Ademais, os trabalhos tendem apenas ao “aprofundamento” do tema, sem problematização do mesmo.
<b>OBJETIVAÇÃO</b>	A tentativa, nunca completa de descobrir a realidade social assim como ela é, mais do que como gostaríamos que fosse. É preciso ter consciência das ideologias, mas é preciso controlá-la pois a meta da ciência é conhecer a realidade e não a sua deturpação.	Trata-se do dever-ser no campo jurídico, ou seja, a tendência ao “profetismo” e a defesa de opiniões, de escolha de argumentos necessários para defender um cliente, como se faz em um parecer. <sup>5</sup>

Percebe-se dos critérios acima os desafios da pesquisa jurídica brasileira, ainda impregnada do lastro positivista, que tende ao argumento de autoridade, de cunho dogmático-formal. Neste sentido, inclusive, que muito se questiona sobre o próprio

caráter científico do Direito. Neste específico tema podemos incluir a própria importância da definição da problemática, objeto do presente trabalho.

Isto porque sem adentrarmos o debate sobre a cientificidade do Direito propriamente dita, podemos apontar a possibilidade de construir um conhecimento jurídico de caráter científico, a partir da problematização. A dogmática “pura”, ou seja, a norma vigente e válida, não é suscetível de problematização, mas o Direito não se resume a ela. Na compreensão ora proposta, não há como excluir o Direito do âmbito do conhecimento científico: conhecer uma determinada questão da realidade a partir de conceitos sistematizados, utilizando uma argumentação sólida e bem articulada.

Uma distinção que permite também resgatar a compreensão do caráter científico da pesquisa jurídica ora proposta é distinguir entre pesquisa instrumental e pesquisa científica (MOLL, 2007). Assim, a pesquisa instrumental busca por respostas já dadas pela legislação, doutrina e jurisprudência, como na defesa de uma “causa”. A pesquisa científica implica na construção do pesquisador, implicando na própria construção social da ciência, “uma vez que visa a emergência do fato, buscando-o através das fontes históricas, sociológicas e econômicas, com o fito de entender as condições de possibilidade do fato jurídico que desse contexto emergiu” (p. 142)

Trata-se de evitar a postura do advogado que defende uma causa, que já sabe a solução da questão, utilizando, por exemplo, a jurisprudência não como objeto de análise e reflexão, mas a título de ilustração. (NOBRE, 2005).

Portanto, o cerne da pesquisa jurídica no Brasil hoje reside na preocupação metodológica com o seu caráter científico, evitando reproduções de manuais e meros aprofundamentos do material já existente, buscando sim problematizar os temas e conseqüentemente produzir conhecimento e não apenas reproduzi-lo, extrapolando o já existente nos manuais.

### **3 – O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO – DEFININDO O PROBLEMA**

Após estas definições preliminares, com o intuito de salientar a importância do caráter científico na pesquisa jurídica atual no Brasil, passaremos ao processo de construção do conhecimento científico. Normalmente, este processo faz parte de um projeto de pesquisa. Não adentraremos os elementos de um projeto, nosso objetivo é traçar a própria construção racional e mental do conhecimento científico.

Trata-se de uma proposta metodológica: visualizar o processo racional-mental de definição dos elementos de um projeto de pesquisa, seja ele para uma monografia, uma dissertação ou uma tese, antes mesmo de redigir o projeto.

Sem a pretensão de esgotar o tema, nossa idéia é trazer a lume as principais dificuldades encontradas pelo aluno-pesquisador em uma fase interna complexa, onde inúmeras idéias afloram, mas nem todas poderão ser utilizadas.

Portando, iremos encarar o processo de construção do conhecimento científico a partir do seguinte tripé: problema-hipótese-marco teórico<sup>6</sup>. Partimos do pressuposto de que o aluno-pesquisador já encontrou seu tema e o delimitou da melhor forma possível. Agora resta “construir” o caráter científico do tema: a definição de uma pergunta que inclua conceitos relacionados entre si e que, após a pesquisa propriamente dita, possa comprovar ou não a hipótese levantada.

A práxis do pesquisador é o momento epistemológico que determina a delimitação do objeto, bem como o modo de interrogá-lo, uma vez que não há separação entre teoria e prática, e refletir teoricamente sem uma prática é idealismo. Posicionar-se praticamente reflete uma teoria como substrato. Não há como pensar teoria e prática em momentos distintos. O dito popular “na prática a teoria é outra” é verdadeiro quando significa que quem analisa a prática equivoca-se quanto à teoria que a está sustentando. Sempre que se atua sobre a realidade parte-se das idéias, preconcebidas, e estas são em síntese uma ou um conjunto de teorias que se tornaram senso comum par ao pesquisador ou que foram escolhidas como referencial teórico, após a realização de uma revisão bibliográfica sobre o tema escolhido e sobre o objeto recortado. (MOLL, 2007, p. 152)

O sub-título do texto ora apresentado – o problema é o problema - advém de uma constatação empírica da autora: a dificuldade dos alunos na definição do problema. Muito frequentemente os alunos se preocupam com a definição do tema e excluem das suas angústias a definição do problema, incorrendo em um grave erro metodológico que acarretará problemas no decorrer da pesquisa.

Quando o aluno, após a escolha e delimitação do tema se depara com a necessidade de definição de um problema ele não consegue encontrar uma pergunta que norteará sua pesquisa, e às vezes se satisfaz com a reprodução simples do conhecimento já existente, as noções de “manualismo” e “aprofundamento” retratadas anteriormente.

A pesquisa não pode ser um amontoado de dados sobre um determinado tema, e o problema que guiará o aluno pesquisador não poderá ser resolvido com a simples leitura do acervo bibliográfico, mas sim a integração entre as categorias de análise ou referenciais teóricos que compõem o marco teórico, além de dados empíricos, quando for o caso.

Portanto, o desafio é encontrar a inquietação, a própria dúvida que motivou o aluno-pesquisador na escolha do tema. A definição do problema sofrerá a influência de nossas experiências, o senso comum, que será modificado a partir do conjunto de conhecimentos (conceitos e teorias, o marco teórico) utilizados como quadro de referência, uma grade de leitura pela qual o pesquisador percebe o real.

Assim, o problema deve ser levantado e formulado de forma interrogativa e delimitado com indicações dos referenciais teóricos que sustentam as relações entre os diversos estudos que serão abordados. Trata-se de “um processo contínuo de pensar reflexivo, cuja formulação requer conhecimentos prévios do assunto ao lado de uma imaginação criadora” (LAKATOS; MARCONI, 1990, p. 24).

Este processo de construção, portanto, permitirá a própria delimitação do marco teórico. Outro importante elemento deste processo: a definição da hipótese.

Portanto, a hipótese, diferentemente do que o senso comum costuma imaginar, não é uma pergunta. Ao revés, é uma solução prévia dada pelo pesquisador. O fato pode parecer estranho aos que não são familiarizados com a atividade de pesquisa. Para quê me ponho um problema se já possuo a sua resposta? Os que pensam assim, desconhecem a provisoriedade da hipótese. A prática científica busca acabar, pelo menos por determinado período de tempo, até que outras investigações demonstrem o contrário, com a precariedade da resposta adotada. Isso porque a hipótese outra coisa não é senão a solução prévia ao problema, passível de ser confirmada ou não. Portanto, a atividade de pesquisa é a busca da confirmação ou rejeição da hipótese elaborada. (FRATTARI, 2008)

E como é feito este processo? Não existe um manual sobre a elaboração do problema, mas tentaremos expor algumas posições que permitirão ajudar o aluno-pesquisador neste processo, tendo como principal parâmetro a pesquisa jurídica.



## QUADRO 2 – A formulação do problema

TAREFA	ERRO COMUM NA PESQUISA JURÍDICA
1 elabore uma pergunta ao tema que inclua o próprio objetivo almejado para o trabalho científico, conectando-o à esfera empírica (viabilidade)	Perguntas excessivamente amplas, que traduzem um alto teor valorativo: o que pensa o Supremo sobre a eficácia da ação direta de inconstitucionalidade por omissão?
2 utilize expressões “em que medida” e “como” para se comprometer com a análise do tema como um “processo”, sem respostas do tipo sim-não	Perguntas do tipo: Qual a eficácia do pronunciamento da corte constitucional que afirma a inconstitucionalidade por omissão do legislador?
3 inserir no mínimo duas categorias de análise/conceitos relacionando-os	Perguntas que não esclarecem os referenciais teóricos utilizados.
4 verificar a viabilidade da resposta (hipótese): disponibilidade temporal – disponibilidade material – caráter científico	Perguntas que não correspondem a uma construção, mas sim a reprodução do já existente: qual é a corrente utilizada pelo Supremo na análise da omissão inconstitucional?

Assim, as tarefas 1 e 4 estão interligadas – é preciso encontrar um problema de pesquisa que se possa “resolver” com conhecimentos e dados já disponíveis ou com aqueles factíveis de serem produzidos. Já há consenso na epistemologia da necessidade de renúncia à completude na ciência, ou seja, de limitação do próprio conhecimento científico.<sup>7</sup> Assim, deve-se evitar a idéia já apontada de “profetismo”, bem como as tentativas de “solucionar” questões demasiadamente valorativas.

E aqui encontramos o problema: o problema. O problema científico não visa solucionar um problema da realidade de forma genérica e abstrata. “O sistema penitenciário brasileiro está recuperando os sentenciados que nele permanecem? (GUSTIN;DIAS, 2006, p. 63). Trata-se de um problema extremamente amplo e que carrega consigo uma carga valorativa que não permite um arcabouço teórico consiste para respondê-la. E na esfera empírica ele também é inviável, pois existem inúmeras variáveis envolvidas que não poderão ser submetidas a teste e comprovação. Um problema é científico quando envolve variáveis que podem ser testadas.<sup>8</sup>

Nos exemplos utilizados no Quadro 2, sobre a omissão inconstitucional percebe-se a dificuldade de “criar” nas hipóteses que poderiam ser apresentadas. Como o problema não foi bem elaborado, o trabalho se restringiria a reprodução das teorias existentes para a intervenção do Supremo na esfera da omissão inconstitucional, e não na construção de uma análise fundamentada em conceitos pré-estabelecidos.

Portanto, ao selecionar o problema predeterminando as categorias de análise utilizadas, os conceitos e a relação entre eles, o aluno-pesquisador já está definindo o seu marco teórico. Trata-se da terceira tarefa apontada anteriormente. Quando o problema não expressa estas categorias, será difícil visualizar a própria hipótese – a partir do que posso defender uma resposta a um problema científico sem referenciais teóricos?

No exemplo apontado, existem três possíveis respostas ao problema, sendo impossível, sob o aspecto científico determinar qual é a “verdadeira”, pois sempre existirão variáveis que poderão conduzir a outra teoria... em um círculo vicioso interminável. Trata-se da tendência na pesquisa jurídica de formular problemas que na verdade implicam apenas na reprodução das teorias já existentes: assim, se argumentaria a favor de uma ou de outra teoria, reproduzindo o que já existe sobre o tema, sem problematizá-lo.

Portanto, para encerrar o círculo vicioso mencionado, basta definir exatamente sob qual ótica se analisará a omissão inconstitucional. O problema passará a ser, então: Como caracterizar uma omissão inconstitucional sem incorrer na separação dos poderes? Uma ressalva importante para este específico tema e problema – como já foi alvo de inúmeros estudos, o importante é o aluno-pesquisador ter em mente a necessidade de encontrar uma resposta no processo de pesquisa. Uma boa dica seria utilizar a jurisprudência como parâmetro para definição da omissão inconstitucional, além de outros referenciais teóricos, como a força normativa da Constituição, por exemplo.

Um exemplo bem sucedido de construção do tripé já apontado no tema “A jurisprudência do STF no tocante a legitimidade ativa para propor ADI e a teoria da sociedade aberta de intérpretes de Peter Haberle”. As variáveis seriam a jurisprudência do Supremo, o paradigma teórico de Haberle, e a legitimidade ativa na proposição da ação direta de inconstitucionalidade. Na tentativa de relacionar as variáveis o problema seria: em que medida a legitimidade ativa estabelecida pela Constituição de 1988 a partir do modelo de Haberle é refletida na jurisprudência dominante no Supremo?

Para ilustrar mais ainda as dificuldades encontradas pelo aluno-pesquisador no processo de construção do problema, elencamos três problemas que não são problemas científicos da forma como foram elaborados, pois representam problemas de valor ou porque representam a obviedade, ou seja, estão previstos na norma e não representam uma dúvida/inquietação de cunho científico. Os problemas de valor indagam se uma coisa é

boa, má, desejável, indesejável, certa, errada, ou se é melhor ou pior que outra. Enfim, inviáveis de uma resposta direta, apesar de serem suscetíveis de problematização quando utilizando a relação entre referenciais teóricos pertinentes.

### Quadro 3 – Problemas não científicos

TEMA	PROBLEMA NÃO CIENTÍFICO	“DEFEITO”
Processos Constitucionais analisados à luz da evolução dos direitos fundamentais	Onde estão os direitos fundamentais? Quem os obedece? Quem os garante?	Obviedade
Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais nas relações privadas	Qual a teoria mais adequada ao sistema jurídico?	Juízo de valor
Dano ambiental e responsabilidade do Estado	Como melhor responsabilizar o Estado pelo dano ambiental?	Juízo de valor
Segurança Pública e os direitos fundamentais	Como tornar a segurança pública mais eficiente dentro do aspecto jurídico?	Juízos de valor e inúmeras variáveis não-jurídicas

Outro “problema” recorrente na formulação do problema na pesquisa jurídica, e que já apontamos de forma indireta: a reprodução sem problematização propriamente dita. O aluno-pesquisador elenca uma série de perguntas que representam os próprios referenciais teóricos, sem relacioná-los e sem procurar responder a uma questão central. Por exemplo: o tema ações afirmativas e o princípio da igualdade. Os problemas propostos são: quando se verifica a necessidade da criação de ações afirmativas? (a resposta é dada pelo próprio conceito de ação afirmativa); as ações afirmativas diminuíram as diferenças entre os desiguais? (valorativo e de difícil comprovação diante das inúmeras variáveis envolvidas). Um único e bem elaborado problema é mais do que suficiente para a construção de uma pesquisa de cunho científico de qualidade.

Assim, apontamos vários exemplos e questões que deverão ser evitadas no processo de construção do problema científico, como os juízos de valor, a obviedade, as variáveis “incontroláveis”, problemas cuja “solução” está prevista na própria norma.

## 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, podemos depreender a importância do processo de construção do problema no próprio processo de construção do conhecimento científico. Tendo como parâmetro a necessidade de “cientificar” os trabalhos elaborados no campo da pesquisa jurídica, torna-se salutar resgatar a importância da problematização.

O caráter científico reside naquilo que for discutível. Portanto, os resultados não são definitivos, podendo ser refutados; as ciências sociais não param no discurso, mas devem assomar como diálogo, ou seja, comunicação de conteúdos; não há como separar teoria e prática, salvo quando a pretensão é esconder jogo de interesses; e por fim, o estudo dos problemas está relacionado com suas soluções (proposta de hipótese) (DEMO, 1995).

Portanto, é necessária a distinção entre a pesquisa profissional, mais afeita ao campo da dogmática jurídica, mas sem o critério da cientificidade.

...a pesquisa científica procura resolver problemas criados pela própria legislação, pela doutrina e pela jurisprudência, no mesmo passo em que investiga por respostas a problemas todavia não pensados ou resolvidos pela sociedade civil ou pelo Estado, pois se vale primordialmente das fontes primárias, materiais. Isto é, a cientificidade do Direito reside no campo científico do Direito como área de conhecimento da realidade, trabalha com fatos e sua prática e formula teorias. Trata-se de uma concepção científica culturalista do Direito. (MOLL, 2007, p. 143)

A tendência no campo jurídico é de permanecer na defesa de “causas”, dos clientes, quando na pesquisa jurídica o objetivo é confirmar ou não uma hipótese, por intermédio de um arcabouço teórico robusto (marco teórico) e se necessário, pesquisas empíricas. Mas a confirmação ou não da hipótese e a própria definição do marco teórico advém da precisa circunscrição de um problema da realidade que norteará o pesquisador no processo de construção do conhecimento científico.

Urge uma conscientização no campo da pesquisa jurídica do caráter científico da pesquisa, da necessidade de produção “criativa” do conhecimento, eliminando o caráter reprodutivo dos temas, que se referenciam demasiadamente nos manuais, sem o olhar de “problematização”.

Assim, podemos resumir nossas dicas para a formulação do problema em apenas dois itens:

1. procure um problema a partir de uma inquietação individual percebida da realidade e inicie um processo de perguntas a esta inquietação, sempre buscando delimitar em referenciais teóricos relacionados entre si;
2. evite juízos de valor, obviedade, reproduções e aprofundamento (“manualismo”) – “defeitos” de um problema sem cunho científico.

A partir destas dicas será possível delimitar melhor ainda o tema, adiantar o marco teórico da pesquisa e permitir uma comprovação ou não de hipótese de forma sistematizada e fundamentada, enfim, observando os critérios científicos na pesquisa jurídica. O problema deixará de ser “o problema”.

## 5 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em Direito. **Revista CEJ**. Brasília. n 7. jan/abr. 1999, p. 143-150.

CHALMERS, A. **O que é ciência afinal?** Trad. Raul Fiker. São Paulo: Brasiliense, 2000.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 1995.

ECO, Umberto. **Como se faz uma tese?** 16 ed. São Paulo: Perspectiva, 2000.

FERRAZ JR, Tércio Sampaio. **A ciência do Direito**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1980.

\_\_\_\_\_. **Introdução ao Estudo do Direito** – técnica, decisão, dominação. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1994.

FRAGALE FILHO, Roberto. Quando a empiria é necessária?. **Anais do XIV Congresso Nacional do CONPEDI**. Florianópolis (SC): Fundação Boiteux, 2005. p. 323.

FRATTARI, Raphael. Breves Considerações sobre projetos de pesquisa em Direito: afinal, o quê é marco teórico? **Centro de Atualização em Direito – Pós-Graduação “lato sensu”**. Disponível em: [www.cadireito.com.br/artigos/art70.htm](http://www.cadireito.com.br/artigos/art70.htm). Acesso em fevereiro 2008.

GUSTIN, Miracy B. de Souza, DIAS, Maria Tereza F. **(Re) pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 2 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

JAPIASSU, Hilton. **O mito da neutralidade científica**. Rio de Janeiro: Imago, 1975.

KERLINGER, Fred N. Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais – um tratamento conceitual. São Paulo: Pedagógica e Universitária Ltda., 1980.

KUHN, T. S. **A estrutura das Revoluções Científicas**. São Paulo: Perspectiva, 2000.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1982.

MATTALO JR., Heitor. A problemática do conhecimento. In: CARVALHO, Maria Cecília Maringoni de. **Construindo o saber** – metodologia científica – fundamentos e técnicas. 4 ed. Campinas: Papyrus, 1994, p. 13-28.

\_\_\_\_\_. Mito, metafísica, ciência e verdade. In: CARVALHO, Maria Cecília Maringoni de. **Construindo o saber** – metodologia científica – fundamentos e técnicas. 4 ed. Campinas: Papyrus, 1994, p. 29-38.

MOLL, Luiza Helena Malta. Projeto de pesquisa em Direito. In: CARRION, Eduardo Kroeff Machado; MEDINA, Ranier de Souza (org). **Reforma Constitucional e Efetividade dos Direitos**. Porto Alegre: UFRGS, 2007, p. 141-176.

NOBRE, Marcos *et al.* **O que é pesquisa em Direito?** São Paulo: Quartier Latin, 2005.

\_\_\_\_\_. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. **Novos Estudos CEBRAP**. São Paulo, nr. 66, julho 2003, p. 145-154.

OLIVEIRA, Luciano. Não fale do Código de Hamurabi: a pesquisa sócio-jurídica na pós-graduação em Direito. **Anuário dos Cursos de Pós-Graduação em Direito (UFPE)**, v. 13, p. 299-330, 2003.

POPPER, Karl. **O mito do contexto** – em defesa da ciência e da racionalidade. Lisboa: Edições 70, 1996.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Introdução a uma ciência pós-moderna**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

1 Ver no Brasil, por exemplo, WOLKMER, Antonio Carlos, **Introdução ao pensamento jurídico crítico**, São Paulo: Saraiva, 2001.

2 Preconceitos no sentido de Hans-Georg Gadamer (**Verdade e Método**, Petrópolis: Vozes, 1997): constitutivos do nosso ser e da nossa historicidade e, portanto, não podem ser negligenciados.

3 Boaventura de Souza Santos (1989) critica a ruptura epistemológica bachelardiana (v. BACHERLARD, Gastón. **O novo espírito científico**. Lisboa: Edições 70, 1986) apontada aqui, questionando o paradigma que se constitui contra o senso comum. Para o autor é preciso um reencontro da ciência com o senso comum. Não adentraremos este debate aqui, mas também não negamos a influência que o senso comum tem sob o indivíduo, inclusive o cientista-pesquisador.

4 Também comum na pesquisa jurídica e que pode ser incluído neste item é a referência ao Direito Comparado, muitas vezes desnecessariamente por dois motivos: primeiro pela ausência de relevância com a hipótese apresentada, segundo, pela insuficiência de investigação no Direito Comparado, ou seja, uma análise superficial de como o tema é abordado pela legislação em outros países, sem nenhuma adequação às peculiaridades brasileiras.

5 NOBRE (2005) busca traçar a diferença entre parecer a trabalho científico justamente quanto a este tema: no trabalho científico não é possível “escolher” os argumentos constantes na doutrina e na jurisprudência por mera convicção, com vistas a tese a ser defendida, ou seja, já se sabe a resposta.

6 Marco teórico é a grade conceitual utilizada pelo autor do trabalho científico para argumentar a relação entre problema e hipótese. Adeodato (1999) levanta a possibilidade de delimitar o tema a partir de um autor, o que é possível em temas com literatura mais robusta e tradicional. Contudo, na pesquisa jurídica às vezes é difícil encontrar “grandes autores” que representem significativamente o tema escolhido – aqui o marco teórico se resumirá aos conceitos principais utilizados, cuja relação deverá já estar clara na definição do problema.

7 Por algum tempo se acreditava na busca pela verdade absoluta na ciência. “Construir ciências sociais não é pretender produtos acabados, verdades definitivas, mas cultivar um processo de criatividade marcado pelo diálogo consciente com a realidade social que a quer compreender, também para a transformar.” (DEMO, 1995, p. 14)

8 Cumpre salientar que para o presente texto, categorias teóricas, referenciais teóricos e variáveis são sinônimos, compreendendo ainda os conceitos que constituem o marco teórico da pesquisa científica. Contudo, variáveis também representam os elementos externos a pesquisa e que poderão ser controlados ou não, medidas ou manipuladas, por intermédio de pesquisa empírica.